

32
ML

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	14010001215/12	17/08/2012 17:38:54	NUCLEO CAPELINHA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00114702-4 / JOSÉ CORDEIRO DE MELO	2.2 CPF/CNPJ: 473.401.426-49
2.3 Endereço: RUA SAUDADE BAIRRO AGUA SANTA, 302	2.4 Bairro: AGUA SANTA
2.5 Município: CAPELINHA	2.6 UF: MG 2.7 CEP: 39.680-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00114702-4 / JOSÉ CORDEIRO DE MELO	3.2 CPF/CNPJ: 473.401.426-49
3.3 Endereço: RUA SAUDADE BAIRRO AGUA SANTA, 302	3.4 Bairro: AGUA SANTA
3.5 Município: CAPELINHA	3.6 UF: MG 3.7 CEP: 39.680-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Corrego Fanadinho - Sitio Sao Jose	4.2 Área Total (ha): 30,2135
4.3 Município/Distrito: CAPELINHA/Capelinha	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 7.102 Livro: 02 Folha: 01 Comarca: CAPELINHA	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 771.000 Datum: SAD-69
	Y(7): 8.045.400 Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonha
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 46,38% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	30,2135
Total	30,2135

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	15,7806
Pecuária	4,3270
Silvicultura Eucalipto	4,3222
Agricultura	4,9968
Infra-estrutura	0,7869
Total	30,2135

P

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL

5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz

Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
771000	8045400	SAD-69	23K	Campo Cer	6,9920
Total					6,9920

5.10 Área de Preservação Permanente (APP)

5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa		Área (ha)
		4,3701
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		
Agrosilvipastoril		0,5700
Outro:		

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	4,3200	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	4,3200	ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
Cerrado	4,3200
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)
Campo Cerrado	4,3200

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	770.841	8.045.236

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
Silvicultura Eucalipto		4,3200
Total		4,3200

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
LÊNHA FLORESTA NATIVA	Consumo na propriedade	64,80	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

34
ML

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: A prioridade para conservação da flora foi considerada muito baixa na área da propriedade.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Vulnerabilidade natural foi considerada baixa na área do empreendimento.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

PROPRIEDADE:

Denominada "Córrego Fanadinho", registrada no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Capelinha sob o nº 7.102 em nome de José Cordeiro Melo, com área total legitimada de 30,2135 ha.

Apresenta topografia ondulada. De acordo com o mapeamento de solo simplificado o solo na região é característico de cambissolo com textura arenosa. Conforme classificação disponibilizada pelo Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais (ZEE-MG), a propriedade está inserida nos domínios do bioma cerrado apresentando fisionomia predominante de Campo Cerrado. As principais atividades econômicas desenvolvidas são a silvicultura de eucalipto, a cafeicultura e a pecuária. Está localizada na bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha, sub-bacia do Rio Araçuaí, tendo como coordenadas geográficas centrais o seguinte ponto: UTM (23K) 771.000 / 8.045.380.

RESERVA LEGAL:

A Reserva Legal, já averbada às margens da escritura, ocupa uma área de 06,9920 ha, equivalentes a 23,14 % da área total da propriedade. Foi alocada em área de recarga hídrica, em uma região com vegetação nativa mais representativa do ecossistema natural da região, satisfazendo assim aos objetivos a que se destina uma área de reserva legal.

A vegetação da área da reserva legal apresenta fisionomia predominante de campo cerrado e encontra-se em bom estado de conservação.

RECURSOS HÍDRICOS:

A propriedade é margeada, a leste, pelo Ribeirão Fanadinho, que principalmente no período chuvoso, contribui como afluente de outros rios integrantes da bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha. Possui ainda 2 (duas) nascentes em seu interior.

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE:

Localizadas à margem do Ribeirão Fanadinho e no entorno de nascentes. Ocupa uma área de 4.3701 ha ocupados por vegetação nativa em regeneração, sendo necessário o isolamento destas áreas a fim de facilitar o desenvolvimento dos processo de regeneração natural.

O proprietário foi orientado a respeito da importância da recuperação e conservação destas áreas para a promoção da sustentabilidade e manutenção dos recursos hídricos na área da propriedade.

FAUNA:

Durante vistoria não foi verificada presença de indivíduos da fauna raros, endêmicos ou ameaçados de extinção. De acordo com o ZEE-MG, a integridade da fauna na região onde a propriedade está inserida é considerada baixa. A prioridade para conservação é baixa para anfíbios, répteis, peixes, aves, mamíferos e invertebrados.

CARACTERIZAÇÃO PELO ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS:

Em análise aos relatórios emitidos através do ZEE-MG, vale ressaltar os seguintes índices de vulnerabilidade, integridade e prioridade para conservação:

- Vulnerabilidade Natural: Baixa
- Vulnerabilidade do solo à Erosão: Baixa
- Integridade da Flora: Alta
- Prioridade para Conservação da Flora: Muito Baixa
- Vulnerabilidade dos Recursos Hídricos: Alta

ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA:

A propriedade possui 52,23 % da área ocupada por vegetação nativa típica do bioma cerrado, apresentando fisionomia vegetal característica de campo cerrado. Excetuando-se a área requerida para intervenção ambiental, as áreas de vegetação nativa estão representadas pelas áreas de preservação permanente e de reserva legal.

Verificamos a presença de espécies imunes de corte - pequiyeiros, ao longo de toda a área da propriedade, inclusive na área requerida para realização da supressão da vegetação nativa.

REQUERIMENTO PARA DESMATE:

O objeto deste processo consiste na obtenção de autorização para supressão em 4,32 ha de vegetação nativa típica do bioma Cerrado, através do corte raso com destoca a fim de viabilizar a ampliação da área de plantio de eucalipto. O material lenhoso proveniente da supressão será consumido na propriedade como lenha de origem nativa.

ÁREA PASSÍVEL DE AUTORIZAÇÃO:

p

35
ML

Após análise detalhada, verificamos que:

- A propriedade está inserida no bioma Cerrado;
- As áreas de reserva legal encontram-se devidamente demarcadas e conservadas;
- Não foi verificada presença de áreas abandonadas, degradadas ou subutilizadas;
- As áreas requeridas estão localizadas em região de topografia mais aplainada, minimizando os riscos de erosão.

Assim, considerando essas e outras informações técnicas relacionadas e ainda a legislação ambiental vigente, constatamos que é possível o deferimento do pleito do requerente.

ESTIMATIVA DE RENDIMENTO LENHOSO:

Considerando tratar-se de vegetação típica de Cerrado e que a área requerida era inferior a 10,00 ha, não foi exigida apresentação de inventário florestal, assim, foi necessário estimar o volume da área requerida para supressão de vegetação nativa. Após avaliar a tipologia e o porte da vegetação o volume foi estimado em 15,00 m3 de lenha/ha. Visto que a área requerida representa 4,32 ha, o volume total produzido será de 64,80 m3 de lenha de origem nativa.

VALIDADE DO DAIA:

Caso a comissão paritária decida-se pelo deferimento parcial conforme proposto neste parecer, propomos um prazo 2 (dois) anos para supressão e implantação da cultura pretendida.

IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os principais impactos ambientais associados à supressão de vegetação estão relacionados principalmente com a perda de diversidade local, redução do habitat para a fauna, afugentamento da fauna e aceleração dos processos erosivos decorrentes da exposição do solo.

Como medidas mitigadoras, propomos a proteção da área de reserva legal contra a ocorrência de incêndios florestais através da construção de aceiros e da entrada de criação de animais através do cercamento, priorizando os pontos que divisam com áreas de pastagem. A fim de garantir a sustentabilidade ambiental das atividades desenvolvidas na propriedade torna-se necessária a proteção das áreas de preservação permanente mediante o isolamento da área através do cercamento, com o objetivo de evitar o pisoteio de animais e assim facilitar o desenvolvimento dos processos de regeneração natural. Propomos ainda que sejam adotadas todas as técnicas de conservação do solo e da água repassadas em vistoria, dentre elas: a construção de pequenas bacias de contenção ao longo dos aceiros e carregadores, nos locais onde o relevo for mais acidentado e a preparação do solo de acordo com as curvas de nível do terreno. Após a supressão a galhada fina deve ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo. Espécies frutíferas, caso ocorram, devem ser protegidas para servirem de alimento para a fauna.

Embora o índice vulnerabilidade dos recursos hídricos tenha sido classificado como "ALTO" na maior parte da área do empreendimento, consideramos que a adoção das medidas mitigadoras relacionadas associadas à proteção das áreas de preservação permanente sejam suficientes para garantir mitigar os impactos da intervenção pleiteada.

Vale ressaltar que, espécies imunes de corte, pequizeiros, deverão ser preservadas. A preservação destes indivíduos deve ser considerada quando do planejamento do plantio, pois, deverá haver entre os pequizeiros e o eucalipto uma distância que possibilite a sobrevivência.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARINA FERNANDES DIAS - MASP: 1183436-3

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 5 de setembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER

20/09/12



NOTA JURÍDICA nº. 536/2012.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14010001215/12

Requerente: José Cordeiro de Melo **CNPJ/CNPJ:** 473.401.426-49

Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel: Certidão de Registro de Imóveis – matrícula nº. 7.102

Objeto: Análise de pedido de supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 4,32ha;

Local da Intervenção: Sítio Córrego Fanadinho **Município:** Capelinha – MG

Área total da propriedade: 30,21ha

Bioma: Cerrado

Finalidade/Atividade: Silvicultura Eucalipto **Classe:** 1

Áreas Autorizáveis: 4,32ha

Núcleo Responsável: NRRRA de Capelinha

Autoridade Ambiental: Marina Fernandes Dias

Projetos apresentados:

- Plano de Utilização Pretendida.

Responsável pela R.Florestal: o Requerente

RL demarcada: 6,9920ha

Normas observadas para a análise:

Portaria IEF nº. 191, de 2005; Portaria IEF Nº.: 40/2007; Portaria IEF Nº.: 02/2009; Decreto Estadual nº 43.710, de 2004; Lei Florestal nº. 14.309, de 2002;

Vistos....

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo e protetivo, notadamente com o documento (fl. 11-15) que comprova a propriedade do imóvel cuja área total correspondente à 30,2135ha, bem como à comprovação da averbação de uma área de 6,9920 de reserva legal junto à matrícula do citado imóvel.

Ⓟ



Juntado também está o Termo de Compromisso de f. 24-25, pelo qual o Requerente se compromete, sob os crivos da lei, a executar a intervenção nos moldes em que for deferida pelo SISEMA; Plano simplificado de Utilização Pretendida f. 26-27; Planta Planimétrica f. 16 e memoriais descritivos f. 17-20.

Por fim, quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração e proteção, a ser aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, verifica-se que a manifestação é pela viabilidade ambiental do que se requer.

Isto posto,

Considerando que processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao deferimento do pleito interventivo;

Considerando que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme se constata às f. 28;

Considerando a existência de parecer técnico manifestando pela viabilidade ambiental da intervenção requerida.

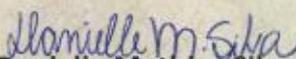
MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA. E, caso esta seja deferida, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da autorização ambiental:

1 - Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso;

2 - Exigir a comprovação do recolhimento da reposição florestal.

É o parecer, s.m.j.

Diamantina, 01 de outubro de 2012.


Danielle Mathias Silva

Técnica em Licenciamento Ambiental – Direito - Supram Jeq
MASP. 1256058-7 – OAB/MG 103957